



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de peixes, destinados à doação na Semana Santa aos beneficiários do bolsa família e CRAS, pelo Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição de peixes por meio de pregão eletrônico, tendo em vista a importância da ação social voltada à segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas nos programas sociais do Governo Federal (Bolsa Família) e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como servidores municipais com renda de até um salário mínimo.

A Semana Santa é um período de grande relevância cultural e religiosa, no qual o consumo de pescado é tradicionalmente elevado. Muitas famílias em vulnerabilidade econômica não possuem recursos financeiros suficientes para adquirir esse item alimentar, tornando essencial a intervenção do poder público para garantir acesso a uma alimentação digna e culturalmente adequada durante essa época.

Além disso, a iniciativa visa complementar as ações já desenvolvidas pelo município no combate à insegurança alimentar e nutricional, fortalecendo as políticas públicas de assistência social.

A doação dos peixes beneficiará diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um alimento nutritivo e culturalmente significativo durante a Semana Santa. Além disso, contribuirá para o bem-estar dos servidores municipais de baixa renda, valorizando seu papel e garantindo acesso a um item alimentar de qualidade

### **3. Fundamentação Legal e Justificativa**

A escolha do **Pregão Eletrônico** como modalidade de licitação está respaldada na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece diretrizes para contratações públicas, bem como no **Decreto nº 10.024/2019**, que regulamenta essa modalidade para a administração pública federal, sendo amplamente adotada por estados e municípios devido à sua eficiência e transparência.



Os principais fatores que justificam a escolha dessa modalidade são:

1. **Ampliação da Competitividade** – O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, permitindo que empresas de diferentes localidades concorram de forma igualitária, garantindo melhores condições de preço e qualidade.
2. **Economia e Racionalização dos Gastos Públicos** – A disputa em tempo real entre os licitantes, característica do pregão eletrônico, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, gerando economia de recursos públicos.
3. **Maior Transparência e Controle** – O ambiente eletrônico minimiza riscos de interferências indevidas no processo licitatório, assegurando maior lisura e controle pelos órgãos de fiscalização.
4. **Rapidez e Eficiência no Processo** – O pregão eletrônico reduz prazos e agiliza a aquisição dos produtos, permitindo que a Cozinha Comunitária seja abastecida regularmente e sem interrupções.
5. **Flexibilidade e Planejamento Orçamentário** – A adoção do registro de preços possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade ao longo do período de 12 meses, evitando desperdícios e permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos.

#### **Descrição da Necessidade da Contratação**

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas sociais do Governo Federal (Bolsa Família) e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como a servidores municipais cuja remuneração não ultrapasse um salário mínimo. A distribuição ocorrerá durante a Semana Santa, período em que, tradicionalmente, o consumo de pescado é incentivado por razões culturais e religiosas.

A ação visa garantir o acesso a uma alimentação adequada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, assegurando que possam manter suas tradições e hábitos alimentares sem comprometer suas condições financeiras. Além disso, a doação aos servidores municipais de baixa renda tem o propósito de complementar o suporte social prestado pela administração pública.

A contratação se faz necessária diante da elevada demanda por alimentos nesse período e da impossibilidade de o município atender a essa necessidade por outros meios, considerando a ausência de estoque e a inviabilidade logística de aquisição direta sem um processo licitatório adequado. Dessa forma, a aquisição planejada permitirá a compra do pescado em quantidade suficiente para atender ao público-alvo, garantindo preços competitivos e qualidade adequada do produto.

O fornecimento de pescado deverá atender aos padrões sanitários e nutricionais exigidos pelos órgãos reguladores, assegurando que os beneficiários recebam um alimento seguro e de boa procedência. Além disso, a entrega deve ocorrer em tempo hábil para



distribuição antes da Semana Santa, de forma a garantir o consumo dentro do período adequado.

Assim, a contratação por meio de pregão eletrônico se justifica pela necessidade de economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos, permitindo que o município cumpra seu papel social de assistência à população mais vulnerável.

## **2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

### **1. Solução Proposta**

A solução consiste na aquisição de pescado para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos programas de assistência social do município (Bolsa Família e CRAS), bem como a servidores municipais que possuem remuneração de até um salário mínimo. O fornecimento do pescado será realizado por meio de aquisição pública via pregão eletrônico, garantindo economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

A distribuição ocorrerá durante a Semana Santa, período em que o consumo de peixe é amplamente praticado por razões culturais e religiosas. Dessa forma, a solução contribui para a segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiadas, permitindo-lhes acesso a um alimento proteico essencial, respeitando seus hábitos alimentares e proporcionando dignidade social.

### **2. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto**

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas da aquisição, desde a definição da necessidade até a destinação final do produto, garantindo qualidade, conformidade sanitária e logística eficiente. As principais fases são:

#### **1. Planejamento e Contratação**

- Levantamento da demanda de pescado com base no número de beneficiários cadastrados nos programas sociais e servidores municipais enquadrados nos critérios.
- Definição das especificações técnicas do produto, contemplando qualidade, apresentação, embalagem e prazos de entrega.
- Realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, visando obter a melhor relação custo-benefício.

#### **2. Aquisição e Fornecimento**

- Seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de qualidade e prazo de entrega.



- Logística de transporte e armazenamento do pescado, garantindo condições adequadas de conservação.
- Controle de qualidade na recepção do produto, verificando conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

### 3. Distribuição e Destinação Final

- Organização da entrega dos peixes às famílias e servidores contemplados, com apoio dos CRAS e demais órgãos municipais responsáveis pela assistência social.
- Garantia da rastreabilidade do produto e controle de recebimento pelos beneficiários.

### 4. Sustentabilidade e Impacto Social

- Adoção de práticas que minimizem desperdícios e impactos ambientais no transporte e armazenamento.
- Monitoramento do impacto social da ação, avaliando a satisfação dos beneficiários e a efetividade da distribuição no combate à insegurança alimentar.

## 3. Especificação do Produto

O pescado a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Tipo do produto:** Peixe congelado a granel, em porções de 600kg a 1 kg adequadas para distribuição.
- **Espécie sugerida:** corvina.
- **Apresentação:** Inteiro ;
- **Conservação:** congelado (-18°C), atendendo às normas sanitárias vigentes.
- **Validade:** Produto com prazo de validade compatível com o período de distribuição e consumo.
- **Certificação sanitária:** Produto com inspeção e certificação emitida por órgão competente (SIF, SIE ou SIM), garantindo qualidade e segurança alimentar.

## 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 5(cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.



4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1 o prazo de validade;

6.8.2 a data da emissão;

6.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5 o valor a pagar; e

6.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9 O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa, com esteio no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.16 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.16.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP.**

7.17 Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7.18 As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

7.19 No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

7.20 Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

## 8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Peixe in natura variedade: Corvina, tipo corte: inteiro, Apresentação: Com pele, estado de conservação: Congelado(a).Pesando entre 600g e 1Kg	QUILOGRAMAS	13500	R\$ 24,20	R\$ 326.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 326.700,00</b>

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXX



9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 19 de março de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sirleide Sousa da Silva**

**Gestora**



## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por intermédio de sua gestora a **Sirleide Sousa da Silva**, declara, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada no TFD nº 006/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declara ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Condado, 19 de março de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sirleide Sousa da Silva**

Gestora